

Lei n.º 587

— agosto de 1957

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Goços de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:—

Art. 1.º — Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

33 0 - 34 professoras do ensino primário a Cr#30.000,00	Cr#	10.000,00
80 4 - Bonificações de plantas da casa popular		8.000,00
80 4 - Viagens de interesse do serviço		3.000,00
81 3 - Material para os serviços de parques e jardins		5.000,00
87 4 - Transportes para os serviços de próprios municipais		3.000,00
99 4 - Emplacamento de veículos e numeracao de casas		5.000,00
99 4 - Subvenções ordinárias - Crédito Especial - Lei n.º 526, de 20 de maio de 1957 - Reparo dos galpões e construção de nova captação de água potável do Bar da Represa Saturnino de Brito		60.000,00
		7.000,00
		<u>101.000,00</u>

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contra-

rio, a presente lei entrará em vi-
gor no dia 31 de dezembro de 1957.

Prefeitura Municipal de Gocos de
Baldas, 31 de dezembro de 1957

Nicostino Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Gocos de Baldas"
Edição n.º 875, de 31 de dezembro de 1957